



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei n. 1.282, de 06 de maio de 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020 bem como promove a inclusão das alterações nos programas/ações/projeto/atividade no PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O Povo de Lassance, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020 com o programa, atividades e elementos da seguinte forma:

Ação	Natureza	Fonte	Valor
05.03.01.08.243.0040.2436 Manutenção do Programa Criança Feliz	33901400	129	R\$ 4.000,00
	33903000	129	R\$ 12.000,00
	33903600	129	R\$ 12.000,00
	33903900	129	R\$ 11.000,00
05.03.01.08.243.0040.1360 Equipamento e Material Permanente Programa Criança Feliz	44905200	129	R\$ 8.000,00
Total			R\$ 47.000,00

Art. 2.º - Para fazer face as suplementações das dotações acima criada, fica o Executivo autorizado a anular a seguinte dotação já consignada no orçamento vigente:

Ação	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
05.02.01.08.244.0009.2225 Execução Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	33903000	197	129	R\$ 10.000,00
05.02.01.08.122.0008.1343 Construção/Ampliação/Operacionalização do SUAS	44905100	147	129	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS



05.02.01.08.122.0013.2402 Gestão do Programa Bolsa Família	33903600	171	129	R\$ 4.000,00
05.02.01.08.244.0009.2225 Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	33903600	200	129	R\$ 8.000,00
05.02.01.08.244.0013.1346 Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Programa Bolsa Família	44905200	233	129	R\$ 5.000,00
05.02.01.08.244.0009.2414 Manutenção e Operacionalização do CRAS/PAIF	33903200	217	129	R\$ 5.000,00
05.02.01.08.244.0009.2414 Manutenção e Operacionalização do CRAS/PAIF	33903000	216	129	R\$ 3.000,00
05.02.01.08.244.0013.2406 Operacionalização do Programa Bolsa Família	31900400	235	129	R\$ 4.000,00
05.02.01.08.244.0013.2406 Operacionalização do Programa Bolsa Família	31901100	236	129	R\$ 4.000,00
Total				R\$ 47.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas, novo programa de governo 0040 – Criança Feliz, ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2020, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 5.º - Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, MG, 06 de maio de 2020.


Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Lassance/MG, CEP
39.250-000 Telefone: (038) 3759-1267